



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI N° 169/2007, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

**Dispõe sobre a autorização para prorrogação de contrato de agente de vigilância epidemiológica por tempo determinado, em caráter excepcional, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária, em caráter excepcional em função de doença do trabalho já na fase final de contrato temporário sujeito à legislação do regime geral da previdência social, fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro dos Crentes autorizado a prorrogar por mais seis meses o contrato de trabalho do agente de vigilância epidemiológica Srº Raimundo Gomes Arruda de Sousa, contados a partir do dia 01 de julho de 2007.

Art. 2º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais e é mantido o mesmo regime jurídico do contrato prorrogado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes-MA, 04 de junho de 2007.

  
**ANTÔNIO COELHO DE ARRUDA**

Prefeito Municipal